

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caracaraí-Roraima:

PETRÔNIO DA SILVA GUIVARES, brasileiro, professor estadual, inscrito no CPF nº 164.248.752-04 e portador do Registro Geral nº 87806 SSP/RR, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga, nº 80, centro, Caracaraí, vem com o devido respeito solicitar as providências cabíveis em relação a correção das informações contidas nas redes sociais e institucionais sobre a BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ cuja a autoria lhe pertence, observando o que dispõe a Lei nº 197 de 24 de maio de 1991, bem como o desenho original.

Justificando que informações errôneas sobre a bandeira estão sendo repassadas, destruindo parte da história do Município e isso é preocupante, pois destrói identidade.

Em anexo, cópia da Lei, desenho original da bandeira e seus significados.

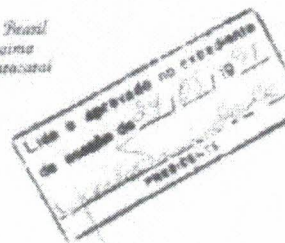
Respeitosamente,

PETRÔNIO DA SILVA GUIVARES
Petrônio da Silva Guivares

Tel.
991652610
Petrônio



República Federativa do Brasil
Estado Federal de Roraima
Câmara Municipal de Caracarái



LEI N.º 197/91

DISPÕE SOBRE AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A INSTITUIR A BANDEIRA, O BRA
ZIL E O HINO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAI

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO

LEI:
Caracarái

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover concurso público à criação da Bandeira, Bra
zil e do Hino do Município de Caracarái.

Parágrafo Único - A Bandeira obrigatoriamente deverá ter no máximo 05 (cinco) Cores.

Art. 2º - Conquistado o concurso público e em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência desta Lei, o Executivo editará Decreto instituindo os símbolos do Município, considerados como tais as classificações em primeiro lugar no ato licitatório.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagir à data de 21 de Abril de 1.991.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, Em: 24 de Maio de 1.991.



ILMA. SRA. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE CARACARAÍ-RR.

Sr. **PETRONIO DA SILVA GUIVARES**, brasileiro, solteiro,
professor, portador da Cédula de Identidade nº 87.806-SSP/RR e do CIC nº
164.248.752-04, residente e domiciliado neste município de Caracarái - RR, vem
mui respeitosamente, requerer de V. As. O registro de uma **BANDEIRA DO
MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR**.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Caracarái - RR, 09 de fevereiro de 2.009.

PETRONIO DA SILVA GUIVARES
PETRONIO DA SILVA GUIVARES

recebido no dia 09.02.09

Jessilene A. Bastos



ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO
CILDINHA DA SILVA RODRIGUES
Oficial

Rua Raul Oliveira do Nascimento, s/nº, Centro
E-mail cartorio.caracarai@hotmailcom.br
Telefone (095) 3532-1493 – CGC – 00.678.796/0001-36
Caracarai - Roraima

RECIBO

R\$ 55,00

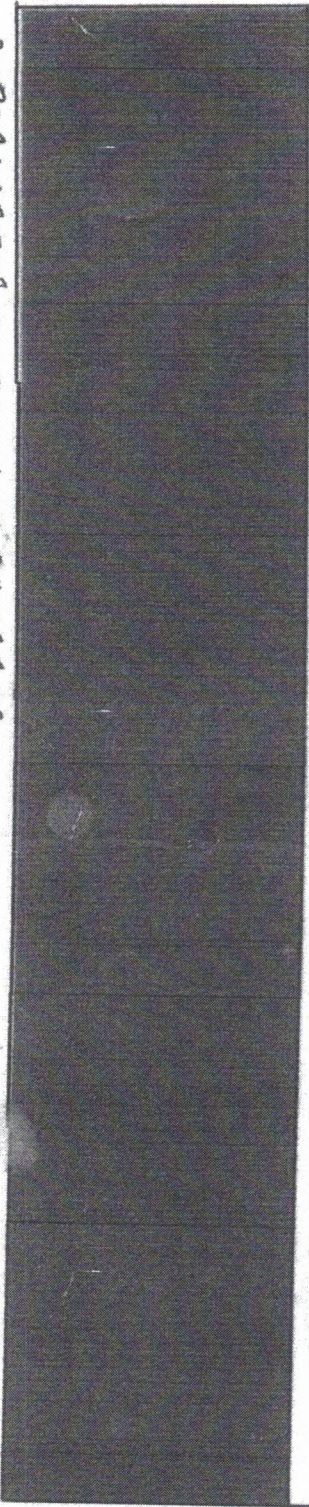
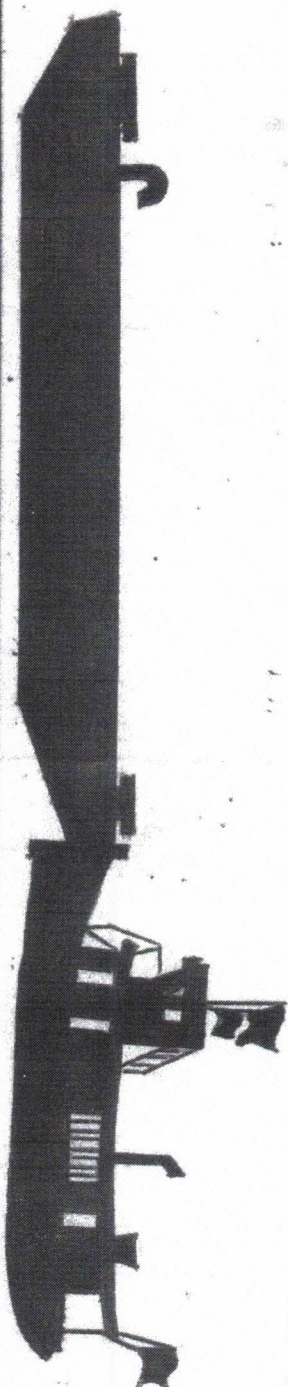
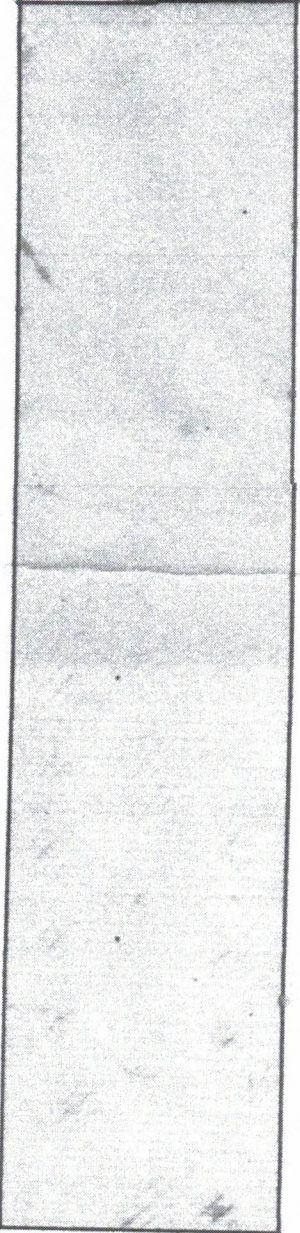
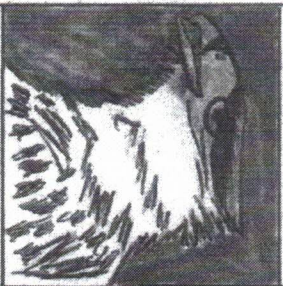
O CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO EXTRA JUDICIAL DA
COMARCA DE CARACARAÍ-RR, inscrito no CNPJ nº 00.678.796/0001-36,
recebeu do Sr. **PETRONIO DA SILVA GUIVARES**, a importância supra de
R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), referente ao registro de uma Bandeira do
Município e a Lavratura de um Requerimento.

Caracarai – RR, 12 de fevereiro de 2.009.

Cildinha da Silva Rodrigues
Oficial

Cildinha da Silva Rodrigues
OFICIAL

Gildinha da Silva Rodrigues
OFICIAL



AUTOR: PETRÔNIO DA SILVA GONÇALVES

